



**EDITAL Nº 004/17/CEOUV/DPE/AC, RELATIVO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, BEM COMO ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019**

**A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019**, no uso de suas atribuições legais insertas na Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, publicada no D.O.E. nº 11.983, de 27-01-17 e ainda a decisão da Comissão Eleitoral proferida em reunião do dia 07-06-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, biênio 2017/2019, na forma abaixo, esclarecendo desde logo que nenhuma Entidade Civil apresentou recurso do indeferimento de suas inscrições:

**I – CANDIDATOS:**

<b>NOME</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO, CONFORME DECISÃO CONSTANTE DO PROCESSO</b>
Aldeides dos Santos Moura	130/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Antonio Jorge Felipe de Melo	257/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Egliane Chaves Pacífico	541/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Igor Clem Souza Soares	540/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
José Conceição dos Santos	286/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
José Rodrigues Arimatéia	442/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.



ESTADO DO ACRE  
DEFENSORIA PÚBLICA  
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLHA OUVIDOR

Publicado no D.O.E. nº  
12.071 de 09 de junho de  
2017.

Maria Sandra Xavier Gelpke	537/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Marly de Souza Ferreira	315/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Neilton Messias dos Santos	448/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Solene Oliveira da Costa	287/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.

**Art. 2º.** No período de 12 a 14 de junho de 2017, qualquer cidadão poderá impugnar os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento liminar da impugnação.

**Art. 3º.** Os candidatos eventualmente impugnados poderão apresentar defesa escrita no período de 19 a 21 de junho de 2017.

**Art. 4º.** No dia 26 de junho de 2017 será publicado edital no Diário Oficial do Estado do Acre, contendo a decisão das eventuais impugnações interpostas.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-Ac, 09 de junho de 2017.

**DION NÓBREGA LEAL**  
Presidente da Comissão Eleitoral

## GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA Nº 014 DE 30 DE MAIO DE 2017.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso legal de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor, MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 92112501, para responder pelo Departamento Administrativo, desta Vice-Governadoria, no período de 30.05.2017 a 13.06.2017, ou enquanto durar a ausência da titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nazareth Araújo

Vice-Governadora do Estado do Acre

PORTARIA Nº 013 DE 24 DE MAIO DE 2017

O ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 011 DE 15 DE MAIO DE 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos instrumentos contratuais oriundos do Processo SIAG nº 0007855-7/2017, consubstanciados em notas de empenhos ou documentos equivalentes, consoante permissivo do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto contratual é a contratação de empresa para fornecimento de bateria para nobreak, mouse ótico e teclado para computador, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, fls. 03 a 06, tudo em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de atender as necessidades da contratante:

I – Gestor Titular: Renata Leão Torres - Matrícula: 94188491;

II – Gestor Substituto: Sebastiana Moreira de Souza de Assis - Matrícula: 348112;

III – Fiscal Titular: Marcus Samuel Silva Lira – Matrícula: 9203508;

IV – Fiscal Substituto: Oscar Frank Alves da Silva – Matrícula: 9225781.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizado os dados de cada PAPD sob sua gerência, por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares a ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Tobias Viana Melo

Ordenador de despesa, em exercício

Portaria nº. 011/2017 – GABVICE

DOE nº 12.051, 15/05/2017

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**EDITAL Nº 004/17/CEOUV/DPE/AC, RELATIVO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, BEM COMO ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DO OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019**

**A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, BIÊNIO 2017/2019, no uso de suas atribuições legais insertas na Resolução Administrativa nº 001/17-CS/DPE/AC, publicada no D.O.E. nº 11.983, de 27-01-17 e ainda a decisão da Comissão Eleitoral proferida em reunião do dia 07-06-17,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tomar público o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, biênio 2017/2019, na forma abaixo, esclarecendo desde logo que nenhuma Entidade Civil apresentou recurso do indeferimento de suas inscrições:

**I – CANDIDATOS:**

NOME	PROCESSO	RESULTADO DO RECURSO, CONFORME DECISÃO CONSTANTE DO PROCESSO
Aldeides dos Santos Moura	130/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Antonio Jorge Felipe de Melo	257/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Egliane Chaves Pacífico	541/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Igor Clem Souza Soares	540/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
José Conceição dos Santos	286/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
José Rodrigues Arimatéia	442/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Maria Sandra Xavier Gelpke	537/17-DPE/AC	DEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Marly de Souza Ferreira	315/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Neilton Messias dos Santos	448/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.
Solene Oliveira da Costa	287/17-DPE/AC	INDEFERIDO, nos termos do voto do relator.

Art. 2º. No período de 12 a 14 de junho de 2017, qualquer cidadão poderá impugnar os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento liminar da impugnação.

Art. 3º. Os candidatos eventualmente impugnados poderão apresentar defesa escrita no período de 19 a 21 de junho de 2017.

Art. 4º. No dia 26 de junho de 2017 será publicado edital no Diário Oficial do Estado do Acre, contendo a decisão das eventuais impugnações interpostas.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-Ac, 09 de junho de 2017.

**DION NÓBREGA LEAL**

Presidente da Comissão Eleitoral